

AUTÓGRAFO Nº. 09/2019.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº. 009/2019, abaixo transcrito:

DISPÕE SOBRE: “Abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências”.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º - Nos termos do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 255.476,96 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), para fazer face às despesas com a construção de um barracão destinado ao desenvolvimento de atividades de lazer para o público da “melhor idade”, conforme memorial descritivo anexo, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:

02 Poder Executivo
02.09.01 Desporto e Lazer
278120025.1015000 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Desportivas
Ficha: 1042 - 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO.....R\$ 255.476,96

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 255.476,96

Art. 2.º - A cobertura do crédito adicional suplementar desta Lei será pela anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.11.02 Encargos Municipais
288430000.0003000 Juros e Amortizações da Dívida
Ficha: 1094 - 4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO.....R\$ 255.476,96

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 255.476,96

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

“Pres. Gilberto Malacrida”, em 16 de Abril de 2019

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente